

- LEI Nº 8 DE ABRIL DE 1965 -

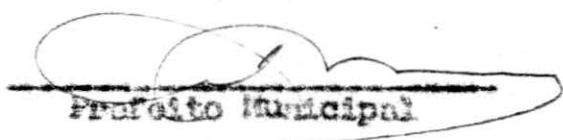
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, de
acordo com o que decretou a Câmara Munici-
pal, em sessão realizada em 29/4/65,
PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica criado na cidade de Campo Limpo, o serviço de co-
leto de lixo domiciliar.

Art. 2º - O serviço de recolhimento será feito por pessoal da
Prefeitura, através de caminhão da mesma ou por outro
meio de transporte.

Art. 3º - O serviço de coleta de lixo será executado no horário
da manhã.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Campo Limpo, nos trinta dias do mês de abril do ano de mil nove-
centos e sessenta e cinco.



Irene Bilo
Secretaria